LEI 4610, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025, Lei nº 4.580 de 27 de novembro de 2024 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por meio dos seus representantes legais APROVA, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições conferidas por Lei, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei n.º 4.580 de 27 de novembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 a ação **1303 – REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ENTIDADE CO_CATEDRAL SÃO SEBASTIÃO** no valor de R$ 280.028,00 (duzentos e oitenta mil e vinte e oito centavos), nos programas de trabalho a seguir:

01.09.06.13.391.0009.1303 – REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ENTIDADE CO_CATEDRAL SÃO SEBASTIÃO

4.4.50.42.00	Auxílios		
	Fonte de Recursos		Valor
	1.710	Transferência Especial dos Estados	280.028,00
Valor do Crédito Adicional			**280.028,00**

Art. 2º Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial **as anulações** no valor de **R$ 280.028,00 (duzentos e oitenta mil e vinte e oito centavos),** de acordo com inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, dos saldos dos seguintes programas de trabalhos:

01.08.01.08.122.0006.1059 – ESTRUTURAR POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

4.4.90.52.00	Obras e Instalações		
	Fonte de Recursos		Valor
	1.710	Transferência Especial dos Estados	200.000,00
Valor do Crédito Adicional			**200.000,00**

01.08.01.08.122.0006.1059 – ESTRUTURAR POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	Fonte de Recursos		Valor
	1.710	Transferência Especial dos Estados	28.028,00
Valor do Crédito Adicional			**28.028,00**

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 4.405 de 13 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental do período de 2022 a 2025, bem como o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 4.562 de 28 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, passando o programa **0009 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA** a contemplar **ação 1303 – REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ENTIDADE CO_CATEDRAL SÃO SEBASTIÃO**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano/MG, 12 de agosto de 2025.

Sadi Lucca
PREFEITO
Cel. Fabriciano
19.875.046/0001-82

SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL